

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTAVÉL

CERTIDÃO Nº 151/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49846967/2012, de interesse de **PINHEIRO 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16, da Quadra 38, situados à Rua dos Industriais, Travessia do Ita, Rua do Esmalte, Rua das Orquídeas, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/16	Área
	6.817,66m²
Frete para a Rua dos Industriais	50,379m
Fundo confrontando com a Rua do Esmalte	50,143m
Lado direito confrontando com a Travessa do Ita	103,169m
Lado esquerdo confrontando com a Rua das Orquídeas	105,748m
Pela Linha do Chanfrado Rua dos Industriais c/ Travessa da Ita	7,456m
Pela Linha de Chanfrado travessa da Ita c/ Rua do Esmalte	6,821m
Pela linha de Chanfrado Rua do Esmalte c/ Rua das Orquídeas	7,312m
Pela Linha de Chanfrado Rua das Orquídeas c/ Rua dos Industriais	6,664m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTAVÉL

CERTIDÃO Nº152, DE 03 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49847122 / 2012, de interesse de **SERINGUEIRA 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 21, situada à Rua do Esmalte com a Rua dos Industriais com a Rua Gladiolo com a Travessa Gerânio, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/14	Área
	6.571,28m
Frete para Rua dos Industriais	55,721m
Fundo confrontando com Rua do Esmalte	57,058m
Lado direito confrontando com a Travessa Gerânio	98,71m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Gladiolo	101,84m
Pela linha de chanfro da Rua Gladiolo c/ Rua dos Industriais	7,391m
Pela linha de chanfro da Rua dos Industriais c/ Travessa Gerânio	5,44m
Pela linha de chanfro da Travessa Gerânio c/ Rua do Esmalte	8,585m
Pela linha de chanfro Rua do esmalte c/ Rua Gladiolo	5,26m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de Julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável